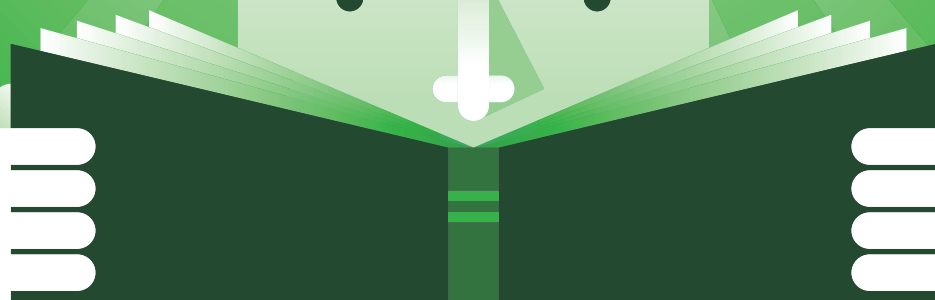
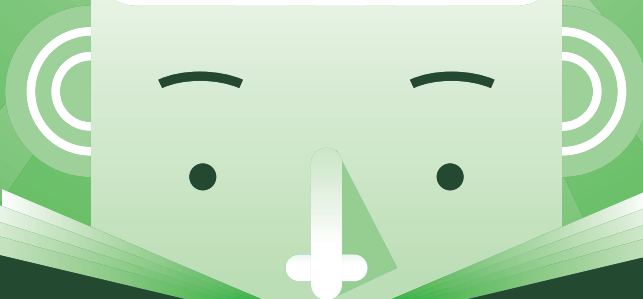


CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA





CORPUS

Saneamento e Obras Ltda

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



O Código de Conduta e Ética é válido para todas as empresas controladas pelo Grupo Corpus e para suas coligadas.

SUMÁRIO

1.	Carta da Administração	4
2.	O Grupo Corpus	5
2.1.	Missão	5
2.2.	Visão	5
2.3.	Valores.....	5
3.	Ética na condução das atividades	5
4.	O Código de Conduta e Ética	6
4.1.	Finalidade	6
4.2.	Aplicabilidade e violação do Código.....	6
4.3.	Consultas	7
4.4.	Canais de consultas e denúncias	7
5.	Responsabilidades das lideranças do Grupo Corpus.....	8
6.	Comitê de Integridade	8
7.	Ambiente de trabalho	9
7.1.	Respeito às diversidades	9
7.2.	Assédio moral ou sexual.....	9
7.3.	Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.....	9
7.4.	Álcool e drogas	9
7.5.	Relacionamento com terceiros	10
8.	Conflito de interesses	10
8.1.	Contratação de parentes e indicações	11
8.2.	Contratação de agentes e ex-agentes públicos	11
8.3.	Questões concorrenciais.....	11
8.4.	Relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços	12
8.5.	Relacionamento com órgãos governamentais, reguladores e agentes públicos.....	12
8.6.	Participação em reuniões com agentes públicos	13
8.7.	Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade.....	13
8.8.	Interações e intenções políticas.....	14
8.9.	Relacionamento com sindicatos.....	14
8.10.	Contribuições políticas, doações e patrocínios.....	15
8.11.	Segurança da informação	15
9.	Comunicações.....	16
9.1.	Comunicações em nome do Grupo Corpus	16
9.2.	Redes sociais: ética e bom senso	16
10.	Combate ao trabalho escravo e infantil	17
11.	Normas e políticas internas	17
12.	Informações confidenciais e dever de sigilo	18
13.	Meio ambiente e comunidades de atuação	18
13.1.	Meio ambiente.....	18
13.2.	Respeito às comunidades	18
14.	Termo de compromisso e divulgação	19
15.	Sanções e penalidades.....	19
16.	Aprovação e vigência.....	20



1. CARTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados,

Temos o prazer de apresentar a todos o Código de Conduta e Ética do Grupo Corpus. Trata-se do documento que consolida todos os valores, crenças e padrões de conduta necessários ao nosso crescimento sustentável e duradouro, devendo servir como um guia individual para todos nas atividades do dia a dia.

Desde sua fundação em 1987, o Grupo Corpus se preocupa em desenvolver seus negócios pautando-se pelos mais altos padrões de ética, conformidade com a legislação vigente, respeito ao meio ambiente e às comunidades em que atua. Acreditamos que essa é a única forma de fazer negócios com a confiança de nossos clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas (stakeholders).

Por essa razão, a Alta Direção do Grupo Corpus teve a preocupação de desenvolver este Código. Assim, facilita-se o acesso de todos aos padrões de conduta esperados e fornece-se a devida orientação para as mais variadas situações que envolvem nosso cotidiano de trabalho. Desse modo, as melhores decisões podem ser tomadas por cada um dos funcionários. Portanto, pedimos a todos, encarecidamente, que leiam com atenção as diretrizes e orientações aqui contidas e que busquem junto à administração os esclarecimentos que julguem necessários.

É responsabilidade de todos fortalecer a cultura ética de nossa empresa e garantir o cumprimento deste Código. Contamos com o engajamento de todos e agradecemos o que cada um vem fazendo. As pessoas que trabalham no Grupo Corpus são o seu ativo mais valioso.

Cineas Feijó Valente
Diretor-Presidente

Ricardo Gonçalves Valente
Diretor de Negócios

Marco Antônio Valente
Diretor de Negócios

Cristina Maria Valente Atchabahian
Diretora Financeira



2.

O GRUPO CORPUS - MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1. Missão

Contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas continuamente e buscar novas tecnologias e soluções ambientais cumprindo os compromissos assumidos.

2.2. Visão

Satisfazer plenamente as expectativas da sociedade em relação à limpeza pública e privada, conservação de áreas verdes e destinação de resíduos.

2.3. Valores

O Grupo Corpus tem como objetivo aprimorar a qualidade dos seus serviços e da tecnologia, satisfazendo tanto o cliente interno quanto o externo, respeitando a legislação e buscando novas soluções ambientais.

3.

ÉTICA NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES



A ética está atrelada, sobretudo, à conduta do indivíduo, é atuar de forma a realizar e difundir os valores estabelecidos pelas leis culturais, morais, pelos costumes e princípios sociais, não permitindo que interesses pessoais se sobreponham ao padrão de conduta esperado ou exigido pelo coletivo.

Essa ideia de ética traduz com objetividade e clareza como o Grupo Corpus conduz e orienta suas atividades, tanto nas relações entre funcionários quanto nas relações com parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

O Grupo Corpus se orgulha de ser uma organização permeada pelo mais alto padrão ético, sempre atuando para garantir a integridade, a observância da lei e o respeito nas relações com clientes e destinatários de seus serviços.

É com base nessas premissas e em nossa missão, visão e valores que as decisões são tomadas no âmbito de nossos negócios. Acreditamos que essa é a forma de construir uma organização íntegra e capaz de exercer sua função social com plenitude, atendendo, aos interesses e expectativas das comunidades em que atuamos.



4.

O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

4.1. Finalidade

O Código de Conduta e Ética estabelece os valores e princípios éticos que devem nortear as relações internas e externas do Grupo Corpus. Visa, portanto, a orientar a conduta de seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas que interajam com o Grupo Corpus.

O Código deve servir como referência individual e coletiva para todos os funcionários do Grupo Corpus durante a tomada de decisões e as diretrizes e orientações aqui contidas devem ser aplicadas nas atividades do dia a dia.

Este Código não pretende esgotar todas as situações que podem desencadear conflitos éticos e/ou de interesses (e trazer as respectivas soluções), mas se a fixar os princípios que refletem o padrão de conduta esperado. Assim, cabe ao funcionário, diante de uma situação de conflito ético ou de interesses, buscar orientação nos termos previstos neste Código.

4.2. Aplicabilidade e violação do Código

Este Código se aplica a todos os funcionários do Grupo Corpus, independentemente do tipo de vínculo (sejam empregados, temporários, terceirizados, aprendizes ou estagiários), da posição, cargo ou função (incluindo, portanto, diretores e demais membros da alta administração), bem como aos seus sócios, parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas que interajam com o Grupo Corpus.

Todos deverão observar e difundir os preceitos aqui estabelecidos, bem como reportar eventuais violações por meio dos canais de consultas e denúncias, que serão prontamente averiguadas pela área competente e poderão acarretar medidas disciplinares. As violações que sejam caracterizadas como ilícitos penais serão imediatamente reportadas às autoridades externas competentes.

Aos denunciante e/ou consulente, serão assegurados o anonimato e o sigilo, sendo dever de todos participar ativamente do processo de investigação das denúncias quando assim solicitado. **Não haverá qualquer tolerância a retaliações decorrentes de denúncias ou participação ativa no processo investigatório.**

O Código é válido e aplicável, ainda, para todas as empresas controladas pelo Grupo Corpus e para suas coligadas, que devem ratificar seus termos e adaptá-los conforme as próprias peculiaridades. Assim, asseguramos a coesão dos padrões éticos no Grupo Corpus.

4.3. Consultas

O Grupo Corpus enxerga este Código como uma oportunidade de transmitir aos próprios funcionários e às demais partes interessadas os padrões de conduta e ética esperados de cada um nas distintas situações que decorrem das atividades exercidas. Em razão das inúmeras variáveis envolvidas no cotidiano de trabalho e de sua complexidade, é normal que surjam dúvidas com relação às melhores condutas e que não seja possível encontrar respostas precisas e individualizadas neste Código. Nessas situações, o profissional poderá consultar, além de seu superior imediato, a Área de Integridade, bem como os canais de consultas e denúncias disponibilizados pelo Grupo Corpus para quaisquer esclarecimentos, conforme informados no item 4.4.

O Grupo Corpus garante a **imparcialidade e confidencialidade no tratamento das informações recebidas por meio dos canais de consultas e denúncias**, mantendo a identidade do denunciante e/ou consulente preservada. As questões aqui recebidas serão analisadas e processadas pelo Comitê de Integridade do Grupo Corpus.

4.4. Canais de consultas e denúncias

Os canais abaixo deverão ser utilizados pelos funcionários do Grupo Corpus e seus parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas para a realização de consultas e ou denúncias.

- Canal Voz: 0800 881 3685
- Canal Web: www.contatoseguro.com.br/grupocorpus
- App: Contato Seguro

Reiteramos que as consultas e denúncias são tratadas com estrita confidencialidade e sigilo, garantindo o anonimato dos denunciante e/ou consulente de boa-fé e, em especial, **não irão gerar quaisquer retaliações aos denunciante e/ou consulente.**

5. RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS DO GRUPO CORPUS



É dever e responsabilidade de todos os funcionários que ocupem cargos de liderança no Grupo Corpus divulgar este Código para suas respectivas equipes, bem como fiscalizar seu integral cumprimento. Em caso de violações, os funcionários líderes deverão reportá-las de imediato à Área de Integridade do Grupo Corpus para que as devidas providências sejam tomadas.

6. COMITÊ DE INTEGRIDADE



O Grupo Corpus conta com um órgão especialmente constituído para lidar com as questões de ética, conduta e violações deste Código: o Comitê de Integridade. Trata-se de um órgão imparcial e com ampla atuação (sempre de forma confidencial) formado pelo responsável pela Área de Integridade e outros membros da administração do Grupo Corpus. Entre suas atribuições, destacam-se:

- (i) Recebimento e direcionamento de consultas e denúncias;
- (ii) Fornecimento de respostas às consultas e denúncias;
- (iii) Imposição das medidas disciplinares cabíveis;
- (iv) Elo entre a Direção e a Área de Integridade do Grupo Corpus;
- (v) Atuação preventiva com a elaboração de ações, políticas e procedimentos;
- (vi) Aprimoramento do Programa de Integridade do Grupo Corpus.



7. AMBIENTE DE TRABALHO

Todos devem trabalhar em conjunto para que possamos desfrutar de um ambiente de trabalho limpo, seguro, saudável, produtivo, justo, respeitoso, cordial e ético.

7.1. Respeito às diversidades

O Grupo Corpus conta com cada um de seus funcionários para atingir e manter ideais de respeito à diversidade, tratando-os com seriedade e compromisso, sendo condenado qualquer ato de discriminação de raça, cor, etnia, gênero, religião, crenças, origem, nacionalidade, situação econômica, orientação sexual, posicionamento político, idade, necessidade especial, estado obstétrico, estado de saúde ou civil, além de violência (verbal ou física), segregação, assédio, desrespeito e outros que constituam ilícitos, prejudiquem a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho e destrua ou altere a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego e profissão.

7.2. Assédio moral ou sexual

Todos os nossos funcionários, clientes, fornecedores, usuários/municípios, prestadores de serviços, visitantes, vizinhos, etc. devem ser tratados com respeito e cordialidade. O Grupo Corpus não tolera qualquer tipo de ofensa/assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho. Sinta-se seguro(a) para questionar e denunciar aos canais disponíveis qualquer atitude que lhe pareça ofensiva ou inapropriada, deixando claro que esse comportamento pode interferir negativamente no ambiente de trabalho e nas relações.

7.3. Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Manter o ambiente de trabalho seguro e saudável é obrigação de todos. Comunique imediatamente qualquer situação que envolva algum tipo de violação às normas de saúde, segurança e de meio ambiente. Tenha atenção redobrada às normas de segurança, em especial ao uso obrigatório de EPIs.

7.4. Alcool e drogas

Nenhum funcionário poderá trabalhar sob o efeito de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outros entorpecentes, sendo terminantemente proibida a utilização desse tipo de substância durante o horário de trabalho, estando ou não nas dependências da empresa, e fora do horário de trabalho, nas dependências da empresa, sob pena de aplicação de medidas disciplinares severas, incluindo o desligamento do funcionário.

7.5. Relacionamento com terceiros

Os profissionais do Grupo Corpus devem exercer suas atribuições de forma a buscar a excelência na prestação dos serviços oferecidos, mantendo um relacionamento transparente, ético, cordial e estritamente profissional com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, agentes públicos, usuários/municípios e outros terceiros.

8. CONFLITO DE INTERESSES



Estará presente e caracterizado o conflito de interesses quando os interesses pessoais forem distintos ou opostos aos do Grupo Corpus. Assim, se um ato praticado por um indivíduo visar a e/ou gerar uma vantagem indevida ou ilícita, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros ou um benefício particular em detrimento de prejuízo (financeiro, de imagem, de reputação etc.) do Grupo Corpus, da comunidade e/ou das demais partes envolvidas, ou quando houver similares situações de incompatibilidade de interesses, haverá conflito. Alguns exemplos de conflito são:

- (i) Envolvimento em atividades paralelas que se contrapõem direta ou indiretamente à própria função no Grupo Corpus, com ou sem fins lucrativos, durante o horário de expediente;
- (ii) Uso de bens (ferramentas, uniformes, veículos, máquinas etc.), recursos, equipamentos e ou sistemas do Grupo Corpus para fins pessoais;
- (iii) Contratação de fornecedores com quem mantém grau de parentesco.

Em razão de conflito de interesse, são expressamente proibidas as seguintes situações:

- (i) Relacionamento amoroso (de conhecimento público ou não) com quem mantém relação hierárquica (em qualquer nível);
- (ii) Envolvimento em atividades paralelas que coincidem ou que colidem com o objeto social do Grupo Corpus, com suas atividades-meio ou com as atividades de sua cadeia de fornecimento.

Sendo assim, é proibida a atuação ou intervenção de qualquer funcionário em situações que tenham o potencial de gerar qualquer forma de conflito de in-

teresses. Todos devem atuar de forma ética no exercício de suas atividades, visando exclusivamente aos interesses do Grupo Corpus.

8.1. Contratação de parentes e indicações

A contratação de parentes de funcionários, sócios e/ou administradores do Grupo Corpus, bem como de indicações, somente poderão ocorrer se:

- a) Nenhum deles estiver em posição de decisão em órgãos públicos;
- b) Seguirem o procedimento padrão de contratação do Grupo Corpus, conforme definido pela Área de Gestão de Pessoas, sem qualquer forma de privilégio.

8.2. Contratação de agentes e ex-agentes públicos

Na hipótese de contratação de agentes ou ex-agentes públicos, bem como de seus familiares, o procedimento padrão de contratação do Grupo Corpus deverá ocorrer sem qualquer forma de favorecimento e desde que a contratação não ocorra com a intenção de obter benefícios ou vantagens ao Grupo Corpus. Serão verificados ainda, pela Área de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Integridade, possíveis impedimentos legais e riscos de corrupção na admissão.

8.3. Questões concorrenciais

É proibido o diálogo com concorrentes sobre informações privadas relativas a vantagens competitivas, política de preços, estoques, mercado, termos de contratos, custos, planos de produto, pesquisas de mercado, manipulação de propostas, cartéis, fixação de preços, etc., em particular que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado.

São proibidas, ainda, atividades antiéticas e opressivas que possam ocasionar prejuízo a concorrentes, clientes ou fornecedores. Propaganda enganosa, depreciação do produto de outra empresa, assédio a clientes, suborno e propinas comerciais, práticas enganosas de vendas e publicidade, roubo de segredos comerciais ou lista de clientes são consideradas ilegais e não são toleradas pelo Grupo Corpus.

A celebração de acordos e parcerias, principalmente com concorrentes, que tenham como finalidade questões referentes à precificação, rede de distribuição ou de fornecedores, ao mercado de atuação e outras questões concorrenciais devem, necessariamente, contar com assessoria da Área de Integridade e Área

Jurídica, de modo que seja possível reprimir quaisquer crimes ou infrações no âmbito do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).

8.4. Relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços

O relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas deve ser pautado por ética, transparência, imparcialidade, profissionalismo e buscar a continuidade da relação comercial. Todos devem ser tratados com atenção, respeito, gentileza, transparência e compromisso.

É proibida, portanto, nessas relações, a prática de quaisquer atos que possam acarretar vantagem indevida ou ilícita, violação da livre concorrência, da lei e/ou deste Código, incluindo, mas não se limitando à prática de suborno, oferecimento ou recebimento de propina ou presentes de valor econômico relevante e demais condutas consideradas antiéticas ou ilegais, sejam ou não praticadas com o intuito de iniciar relacionamento comercial, reter negócios ou obter qualquer forma de favorecimento ao qual não se faz jus.

Da mesma forma, clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços que têm relacionamentos de negócios com o Grupo Corpus devem adotar políticas efetivas que oponham-se a:

- a) exploração de mão de obra infantil;
 - b) danos ao meio ambiente;
 - c) ilegalidade fiscal, trabalhista, previdenciária, contábil e outras práticas ilegais.
- É dever de todos os funcionários divulgar este Código aos clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido iniciar ou manter relacionamento comercial com eles em caso de constatação de prática de atos que violem este Código ou a lei.

Deve ser observada a política vigente do Grupo Corpus para a contratação e o cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços.

É inaceitável a prática de espionagem corporativa, combinação de preços, recusa em vender, divisão de clientes e de mercado ou qualquer outra prática que configure a concorrência injusta.

8.5. Relacionamento com órgãos governamentais, reguladores e agentes públicos

Os contratos que o Grupo Corpus assina com o poder público obedecem estritamente às normas legais, observando todos os preceitos éticos e morais com transparência e seguindo a conduta estabelecida por este Código.

Quando em fiscalização, os agentes públicos devem ser respeitados e obter de nossos funcionários todos os esclarecimentos solicitados com educação e agilidade.

Não são autorizadas as seguintes condutas em relação à visita de um agente público às instalações do Grupo Corpus:

- (i) Praticar atos de corrupção (inclusive por meio de terceiros);
- (ii) Cometer qualquer ato que envolva fraude em licitações ou contrato dela decorrente;
- (iii) Dar, oferecer ou prometer qualquer tipo de contribuição, doação, favores e presentes a representantes do governo, funcionários públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com o intuito de obter vantagem para si ou para a empresa;
- (iv) Utilizar-se de qualquer material, instalação ou equipamento do Grupo Corpus para apoiar ou fazer campanha para partidos políticos, como, por exemplo, colocação de cartazes, utilização de adesivos, distribuição de panfletos etc.
- (v) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

O Grupo Corpus possui Política de Anticorrupção e Antissuborno vigente, disponível em seu site www.corpus.com.br, na parte de Integridade.

8.6. Participação em reuniões com agentes públicos

Em toda reunião ou encontro com representantes do poder público – especialmente em ocasiões referentes às etapas do processo licitatório –, devem ser observadas as seguintes determinações:

- (i) As reuniões com os agentes públicos devem ocorrer com ao menos 2 (dois) funcionários do Grupo Corpus;
- (ii) Os encontros devem ser documentados por meio de ata da reunião;
- (iii) As comunicações devem ser realizadas sempre pelos contatos e endereços oficiais dos respectivos órgãos públicos, preferencialmente por escrito, para facilitar a documentação.

8.7. Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade

Os funcionários do Grupo Corpus podem aceitar brindes de até R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que esteja garantido o não comprometimento do juízo de avaliação e que não haja possibilidade de interpretação (expressa ou implícita).

tamente) do brinde como contrapartida de serviços administrativos, suborno ou corrupção. Ainda assim, os brindes serão considerados propriedade do setor e o gestor responsável promoverá o sorteio entre todos os funcionários envolvidos.

Se o brinde ou presente for recebido em situação em que seja constrangedor ao funcionário da empresa recusá-lo ou, ainda, se houver dúvida plausível se o valor do bem excede o determinado, o item deverá ser levado à Área de Integridade para destinação adequada.

Não poderão ser aceitos pelos funcionários do Grupo Corpus brindes, presentes, convite de entretenimento ou qualquer hospitalidade acima de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O oferecimento de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades não poderá, de qualquer forma:

- (i) Influenciar (a) a decisão de iniciar ou manter um relacionamento comercial com clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço e demais terceiros/partes interessadas ou (b) a ação de um agente público de maneira imprópria;
- (ii) Gerar qualquer tipo de favorecimento ou tratamento privilegiado, bem como expectativa ou reivindicações de retribuição de qualquer natureza;
- (iii) Caracterizar uma situação de suborno;
- (iv) Ser motivado ou acarretar conflito de interesses;
- (v) Violar as disposições deste Código e da lei.

8.8. Interações e intenções políticas

É vedada qualquer forma de interação, em nome do Grupo Corpus, com partidos políticos (ou seus membros) ou candidatos a cargos políticos.

A associação de funcionários, diretores e conselheiros a partidos políticos é livre, bem como o envolvimento com atividades políticas, contanto que não o façam em nome do Grupo Corpus e que não haja qualquer forma de campanha política em suas dependências ou interferência nas atividades desempenhadas.

Os funcionários devem notificar prontamente a Área de Integridade caso haja interesse em concorrer a cargos eletivos (municipais, estaduais ou federais).

8.9. Relacionamento com sindicatos

O Grupo Corpus respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante.

Todo aquele que age em nome ou em benefício do Grupo Corpus deve estar aberto a ouvir os representantes das entidades que interagem com seus negócios,

buscando endereçar cada demanda de forma apropriada. No entanto, toda e qualquer solicitação que não tenha finalidade legítima deverá ser automaticamente recusada e reportada imediatamente à Área de Integridade.

Quaisquer contribuições sindicais deverão ser realizadas de forma transparente e mediante guia de recolhimento ao respectivo Sindicato, de acordo com as leis aplicáveis.

8.10. Contribuições políticas, doações e patrocínios

É terminantemente proibido utilizar recursos do Grupo Corpus, seja em dinheiro ou qualquer outro formato, para fazer contribuições políticas (candidatos a cargos públicos, partidos políticos ou coligações partidárias), mesmo que não haja intenção de receber vantagem ou benefícios para si ou para a empresa.

Todo e qualquer pedido de doação ou patrocínio deve ser obrigatoriamente submetido à Área de Integridade, que deverá fazer a análise da solicitação juntamente ao Comitê de Integridade, visando à correta aplicação dos ativos e recursos financeiros e à mitigação de eventuais riscos jurídicos e de imagem. Doações ou patrocínio jamais poderão ser utilizados para fins ilegítimos, sobretudo envolvendo um agente público ou partido político.

8.11. Segurança da informação

Todas as informações acessadas por qualquer funcionário do Grupo Corpus são confidenciais, salvo se de conhecimento público. Portanto, nunca retire informações ou materiais internos do Grupo Corpus sem autorização expressa de seu superior direto e guarde bem os documentos relativos à sua atividade.

Dados, registros e informações produzidos pelos integrantes e mantidos fisicamente ou nos sistemas de informação do Grupo Corpus são de propriedade exclusiva da empresa.

Os recursos de tecnologia da informação, tais como telefone, e-mails, acesso à internet, software, hardware, notebooks, computadores, pen drives, documentos impressos em papel etc. disponibilizados para os funcionários são para uso exclusivo do atendimento às suas necessidades de trabalho.

O Grupo Corpus tem acesso irrestrito aos registros de uso da internet, e-mails e demais informações armazenadas nos computadores da empresa, bem como aos registros de uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, portanto, o funcionário não deve ter expectativa de privacidade.

9. COMUNICAÇÕES



9.1. Comunicações em nome do Grupo Corpus

O Grupo Corpus proíbe que seus funcionários, diretores ou conselheiros se comuniquem com a mídia em geral, autoridades, órgãos públicos e terceiros para transmitir qualquer forma de opinião, posição ou declaração em nome do Grupo Corpus e de suas coligadas ou controladas, seja por telefone, meios eletrônicos (incluindo redes sociais), entrevistas ou qualquer outro meio, salvo quando previamente aprovado pela Área de Integridade em conjunto à Alta Direção do Grupo Corpus.

9.2. Redes sociais: ética e bom senso

As redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram e outras) podem ser usadas em horários que não coincidam com a jornada de trabalho e desde que seja de forma consciente; para que:

- (i) O Grupo Corpus não seja exposto a prejuízos (financeiros, de imagem ou reputação e outros) ou seja associada à prática de condutas antiéticas, crimes ou atividades ilegais;
- (ii) Não ocorra qualquer violação deste Código.

Dessa forma, não será tolerada a veiculação de declarações difamatórias, informações falsas, imprecisas, confidenciais, de cunho sexista, racista, homofóbico etc., bem como realizar qualquer forma de comunicação por meio de redes sociais que constitua ato ilegal, imoral e/ou antiético.

É imprescindível que o funcionário faça uso do bom senso ao postar conteúdo na internet, especialmente em redes sociais, cuja utilização não deve interferir nas responsabilidades profissionais, bem como na qualidade, produtividade, gestão, comunicação e fluxo de conhecimento da empresa.

O Grupo Corpus proíbe o uso da imagem da empresa sem sua autorização expressa.

10. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL



O Grupo Corpus é uma empresa engajada no combate ao trabalho análogo à escravidão e infantil, não tolerando qualquer conduta nesse sentido. Todas as contratações devem ser realizadas em estrita observância às legislações aplicáveis e ao respeito à infância e ao trabalho legal, buscando de forma incessante oferecer condições dignas de trabalho.

Assim, é proibido iniciar ou manter relacionamento comercial com parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que não cumpram integralmente as leis contra trabalho escravo e infantil.

Caso seja identificado que um fornecedor ou prestador de serviços não respeita os direitos trabalhistas e a dignidade humana dos seus trabalhadores, ou utiliza mão de obra análoga à escravidão ou trabalho infantil, comunicar/denunciar imediatamente, mesmo que seja apenas uma suspeita.

11. NORMAS E POLÍTICAS INTERNAS



O Grupo Corpus conta com uma série de normas, políticas e procedimentos internos complementares às diretrizes e orientações trazidas por este Código. Todas devem ser integralmente cumpridos por todos.

Se houver dúvidas a respeito deste Código ou de quaisquer normas, políticas e procedimentos, bem como suas violações, encaminhá-las aos canais de consultas e denúncias, conforme indicado no item 4.4.

12.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DEVER DE SIGILO



É dever de todos os funcionários, diretores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas manter o sigilo, a confidencialidade e a integridade de todas e quaisquer informações obtidas ou acessadas em razão de cargo ocupado no Grupo Corpus ou de relacionamento comercial, inclusive após o término da relação de trabalho ou comercial. Estão contempladas: informações técnicas, financeiras ou comerciais, incluindo informações de terceiros, em qualquer tipo de suporte ou mídia, gráfica, eletrônica ou qualquer outra, incluindo mas não se limitando às especificações de produtos, serviços, projetos, propriedade intelectual, protótipos e modelos de negócios, amostras, processos, fórmulas, vantagens e desvantagens competitivas, métodos, designs, esboços, contratos, lista e informações de clientes, custos, dados financeiros e estatísticos, banco de dados, planos de negócios e de marketing e quaisquer outros materiais, dados ou informações que não sejam públicos (“Informações Confidenciais”).

Todas as Informações Confidenciais devem ser protegidas e qualquer vazamento, furto ou alteração indevida deverá ser imediatamente reportada ao diretor responsável pela área impactada e à Área de Integridade.

13.

MEIO AMBIENTE E COMUNIDADES DE ATUAÇÃO



13.1. Meio Ambiente

O Grupo Corpus é uma empresa comprometida com a preservação do meio ambiente e está sempre preocupada em estruturar suas atividades de forma a honrar esse compromisso, garantindo o integral cumprimento de toda a legislação ambiental. Dessa forma, o Grupo Corpus busca promover o desenvolvimento sustentável e o respeito à biodiversidade orientando seus funcionários.

Todo e qualquer negócio a ser implementado no Grupo Corpus deve respeitar o meio ambiente conforme estabelecido na legislação ambiental, ainda que isso possa impactar custos e prazos de execução.

13.2. Respeito às comunidades

O Grupo Corpus se compromete com entender todas as solicitações das comunidades em que atua e de se empenhar para buscar as alternativas possíveis,

respeitando suas obrigações contratuais, para mitigar transtornos que sejam oriundos da realização de seus negócios.

O Grupo Corpus atua com foco nos interesses e expectativas das comunidades em que está presente, de modo que seus serviços sejam prestados com a máxima eficiência e que possam contribuir positivamente para essas comunidades. Estamos sempre atentos às demandas e necessidades dessas localidades de atuação.

14. TERMO DE COMPROMISSO E DIVULGAÇÃO



Todos os funcionários, diretores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros interessados que, de alguma forma, interajam com o Grupo Corpus e suas coligadas ou controladas, se comprometem a respeitar e cumprir integralmente as diretrizes e orientações deste Código, sendo responsáveis por comunicar quaisquer violações dele por meio dos canais de consultas e denúncias, indicado no item 4.4, bem como promover sua ampla divulgação.

Por essa razão, todos deverão receber uma cópia do presente Código e assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta e Ética do Grupo Corpus, que se encontra na última página.

15. SANÇÕES E PENALIDADES



É exigido o cumprimento desde Código por todos os níveis hierárquicos da empresa. Constitui-se violação a não observância aos preceitos nele descritos.

Todas as violações deste Código serão analisadas e direcionadas pela Área de Integridade do Grupo Corpus e, a depender da gravidade e complexidade, serão submetidas para apreciação do Comitê de Integridade. No caso de funcionários, as infrações acarretarão medidas disciplinares, como advertência (verbal ou escrita), suspensão ou término do vínculo empregatício, conforme gravidade. As infrações promovidas por parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas poderão gerar a quebra da relação comercial.

O Grupo Corpus estabelece que nenhuma retaliação ou sanções serão toleradas contra os denunciantes e/ou consulentes de boa-fé.

16. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA



Este Código foi aprovado pela Diretoria e Acionistas do Grupo Corpus, passando a vigorar a partir de sua divulgação.

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO CORPUS

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta e Ética, assim como a Política Anticorrupção e Antissuborno do Grupo Corpus e me comprometo a seguir e respeitar todas as suas disposições, bem como a amplamente divulgá-lo e contatar o Canal de Consultas e Denúncias do Grupo Corpus em caso de dúvidas ou conhecimento de qualquer violação do Código.

Nome: _____

Representante legal (se for o caso): _____

CPF ou CNPJ: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

No caso de parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas que sejam pessoas jurídicas, deverá ser inserido o nome empresarial completo da empresa no campo “Nome” e preenchido o campo logo abaixo com o nome completo de seu(s) representante(s) legal(is), conforme contrato ou estatuto social, o(s) qual(is) deverá(ão) assinar o presente Termo.





CORPUS

Saneamento e Obras Ltda